

Recurso Administrativo - Proposta Inexequível

À **Comissão** de **Licitação**
Ilustríssimo Senhor, Bruno Alexandre Lopes da Comissão de Licitações de Salto de Pirapora, Pregoeiro/Agente de Contratação do Ministério das Comunicações.

Ref.: EDITAL PREGÃO ELETRONICO N° PE 021/2025

PEDIDO DE VISTA AOS AUTOS DO PROCESSO N° PE 021/2025 SALTO DE PIRAPORA EDITAL N° 21/2025

MONTE CRISTO CORAL E ORQUESTRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.280.5/0001-85, com sede à Rua Soldado José Vivanco, 59 ,CEP, 02144-040 – Pque Novo Mundo São Paulo-SP, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão de Licitação, interpor o presente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

com fundamento no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 (ou art. 165, inciso I da Lei 14.133/21, conforme o caso), **em face da habilitação da proposta vencedora**, pelos motivos de fato e de direito que passa a expor:

I – DOS FATOS

Conforme consta dos autos, a proposta vencedora foi apresentada no valor de **R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais)**, enquanto o **valor estimado no edital era superior a R\$ 2.000.000,00**. A discrepância entre os valores é extremamente significativa, representando uma redução superior a [90%], o que levanta indícios evidentes de **inexequibilidade da proposta**.

Tal valor é manifestamente insuficiente para a execução do objeto licitado, que envolve a prestação de serviços complexos e contínuos de sonorização, com fornecimento de equipamentos, transporte, mão de obra especializada e suporte técnico durante eventos públicos.

II – DO DIREITO

Nos termos do **art. 48, inciso II da Lei 8.666/93** (ou art. 59 da Lei 14.133/21), a Administração deve promover a desclassificação das propostas manifestamente inexecutáveis.

A legislação exige que, diante de proposta com valor tão abaixo do mercado, seja promovida **averiguação de exequibilidade**, exigindo-se justificativas técnicas e planilhas de composição de custos. Caso contrário, o prosseguimento fere os princípios da **vantajosidade, legalidade, competitividade e isonomia**.

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. **A admissão deste recurso**, com o seu regular processamento;
2. **A análise detalhada da exequibilidade da proposta vencedora**, mediante solicitação formal de planilhas de custos e comprovações técnicas da capacidade de execução;
3. Caso não sanada a irregularidade, **a desclassificação da proposta** por inexecutabilidade;
4. A convocação da próxima proposta classificada para fins de adjudicação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

 Documento assinado digitalmente
MARCOS HENRIQUE DE PAULA PANDORI
Data: 15/04/2025 14:08:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Henrique de Paula
Sócio Diretor

11934520814

burocraticsolucoes@gmail.com